



MANUAL ACADÊMICO 2021



FASIG

Faculdade de Ciências da Saúde IGESP

FASIG

Faculdade de Ciências da Saúde IGESP - FASIG

Credenciada pela Portaria MEC nº 319 de 04/04/2018 – DOU 06/04/2018

Curso de Enfermagem – Autorizado pela Portaria SERES nº 252 de 06/04/2018 – DOU 09/04/2018

MANUAL DO ACADÊMICO

2021

PALAVRA DO REITOR

A nós, instituições de educação superior, cabe o enorme desafio de contribuir diretamente para o desenvolvimento social por meio da construção de uma nova cultura, formando futuros cidadãos e futuras gerações.

MISSÃO

Oferecer educação em saúde em todos os níveis, baseada na excelência acadêmica, responsabilidade social e alto grau de capacitação para a prática da profissão.

PRINCÍPIOS

- a) Ética e Respeito ao Ser Humano
- b) Profissionalismo
- c) Valorização Humana
- d) Responsabilidade Técnica e Social
- e) Qualidade

VISÃO

Ser reconhecida nacionalmente como referência no ensino, desenvolvimento de profissionais de saúde, liderança de seus egressos e qualidade de sua produção científica.

DA ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

Bel. Fernando José Moredo

Reitor

Dr. Alcides Felix Terrivel

Pró-Reitor Acadêmico

Dr. Julio Cesar de Machado Lobato

Pró-Reitor Administrativo

Bel. Francisco Manoel Barrio Nuevo de Moraes

Coordenador do Campus

Profa. Ma. Maria Elisa Ravagnani Gonçalves Ramos

Coordenadora do Curso de Enfermagem

Prof. Dr. André Rinaldi Fukushima

Coordenador de Pesquisa, Pós-Graduação e de Assuntos Regulatórios

Profa. Dra. Esther Lopes Ricci Adari Camargo

Coordenadora de Extensão e de Atividades Complementares

Bel. Regina Celia Arruda do Nascimento Lima

Secretária Acadêmica

Bel. Agamenon Picolli Leite

Bibliotecário

Alexandre Augusto Novaes

Auxiliar Administrativo

Jacqueline Naomi Arakaki

Auxiliar Administrativo

Symone dos Santos

Auxiliar Administrativo

Valéria Damaso Sardinha

Auxiliar Administrativo

Daiana Fernanda Dias

Supervisora Financeiro

1. INGRESSO

O ingresso em cursos de graduação é feito através de: Processo de Seleção, transferência, diploma de Curso Superior e Programas do Governo Federal.

2. PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo de Admissão para alunos de cursos de graduação é aberto a todos aqueles que tenham finalizado o Ensino Médio ou equivalente. O processo de seleção tem o objetivo de avaliar a formação básica legal, permitindo classificar os alunos dentro do limite de vagas oferecidas.

As normas do Processo Seletivo são estabelecidas em edital próprio.

3. MATRÍCULA

A matrícula é o ato legal pelo qual o candidato ingressa na Faculdade de Ciências da Saúde IGESP - FASIG, passando à condição de aluno de determinado curso, mediante assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e cumprimento das obrigações financeiras previamente estabelecidas.

4. REMATRÍCULA

A matrícula é renovada semestralmente em prazo estabelecido em Calendário Acadêmico. Para efeito da renovação de matrícula o aluno deve estar em dia com as obrigações financeiras.

5. DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO

As avaliações são efetuadas ao final de cada bimestre, em número de duas a cada período letivo, conforme calendário acadêmico.

A composição das avaliações é expressa em notas e desenvolvida em cada unidade programática, abrangendo a Prova Contextualizada (PC), que aborda os conteúdos ministrados e as habilidades e competências adquiridas, verificados por meio de exame aplicado e a Medida de Eficiência (ME), obtida através da verificação do rendimento do aluno em atividades (individual ou em grupo) de investigação (pesquisa, iniciação científica), de extensão, trabalhos de campo, seminários, resenhas, fichamentos, etc.

A apuração da nota da disciplina nas unidades programáticas (A1 e A2) é expressa em índices que variam de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, graduadas em 0,1, considerando-se: Prova Contextualizada (PC) – Compõe uma parcela da nota, correspondente a no mínimo 0,0 (zero) e no máximo 8,0 (oito) pontos da nota de cada unidade programática, estando o restante da pontuação de 0,0 (zero) e no máximo 2,0 (dois) pontos vinculados ao valor da Medida de Eficiência (ME).

A nota de cada unidade programática (A1 e A2) é obtida pela soma da nota aferida pela Prova Contextualizada (PC) e a nota da Medida de Eficiência (ME).

Para efeito de Média Final (MF) de cada disciplina, a nota da primeira avaliação (A1) tem peso 04 (quatro) e a da segunda (A2) tem peso 06 (seis). A Média Final (MF) da disciplina é obtida pela equação:

$$MF = (A1 \times 4) + (A2 \times 6)$$

10

Para aprovação, o aluno deverá obter média igual ou superior a 6,0 (seis), resultante da média aritmética das unidades, além de no mínimo, 75% de frequência.

O exame final, para os alunos que não obtiveram aprovação, é concedida somente aos estudantes que cumprirem a frequência mínima exigida de 75% e obtiverem média entre 4,0 (quatro pontos) e 5,9 (cinco pontos e nove décimos).

A nota do exame final formará média aritmética com a média das notas obtidas, sendo considerado aprovado o acadêmico que lograr média final igual ou superior a 6,0 (seis inteiros).

Será considerado reprovado e sem direito a exame final o acadêmico que obteve média inferior a 4 (quatro inteiros) nas avaliações previstas. Também assim será considerado aquele que, submetendo-se a exame final, não obtiver média aritmética 6,0 (seis inteiros) entre a média final (média das avaliações bimestrais) e do exame final.

Será considerado reprovado o acadêmico que, independentemente das notas que lhe forem atribuídas, não obtenha, em cada disciplina, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência às aulas e demais atividades acadêmicas, exceto no que concerne a estágios, que são regulados por regulamentos próprios.

O acadêmico reprovado em mais de 2 (duas) disciplinas no curso ficará retido no semestre em que está matriculado e deverá cursá-las sob orientação da Coordenação do Curso, não podendo antecipar disciplina(s) do(s) semestres(s) seguinte(s).

O aluno que se encontre na situação prevista acima, será matriculado primeiramente, na(s) disciplina(s) em dependência, no semestre ou ano letivo imediatamente posterior à(s) reprovação(ões).

6. PROVA SUBSTITUTIVA

Quando houver motivo justo, o aluno terá o direito de realizar a prova substitutiva, ficando a mesma assim disciplinada:

- I** - Em cada disciplina, será realizada somente uma avaliação em prova substitutiva por semestre letivo, de caráter cumulativo.
- II** - Tendo o aluno faltado às duas avaliações oficiais do semestre, ao fazer a prova substitutiva, terá sua nota atribuída ao 2º bimestre, ficando com 0 (zero) na avaliação oficial do 1º bimestre, respeitando-se a proporcionalidade prevista em regulamento do Curso.
- III** - A prova substitutiva deverá ser requerida imediatamente após a perda, devendo ser realizada o máximo em 15 (quinze) dias.
- IV** - A prova substitutiva referente ao último bimestre não poderá ser realizada após o encerramento do semestre letivo.
- V** - O requerimento deverá ser feito no atendimento da Secretaria Acadêmica, recolhendo a taxa correspondente.

7. REVISÃO DE PROVA

O aluno poderá requerer a revisão de sua prova, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após liberação da nota no sistema acadêmico, fazendo-o através de requerimento fundamentado onde aponte a(s) questão (ões) a ser(em) revista(s) e demonstre as razões que o fazem discordar do processo avaliativo.

O requerimento deverá ser feito no atendimento da Secretaria Acadêmica, recolhendo a taxa correspondente.

Da decisão final do professor, após a revisão, não cabe recurso.

8. REVISÃO DE FALTAS

O aluno poderá requerer a revisão de suas faltas até o dia 15 do mês subsequente, fazendo-o através de requerimento fundamentado.

Não serão aceitos pedidos fora do prazo estabelecido.

O requerimento deverá ser feito no atendimento da Secretaria Acadêmica, recolhendo a taxa correspondente.

Da decisão final, após a revisão, não cabe recurso.

9. DEPENDÊNCIAS E ADAPTAÇÕES

O aluno reprovado e/ou com adaptações em disciplinas deverá cursá-las cumprindo os mesmos critérios de avaliação e frequência em período contrário ao que está matriculado.

Caso não possa cursar em período contrário, deverá cancelar disciplinas do semestre em que está regularmente matriculado, a fim de cumprir o regimento, por exemplo: a disciplina reprovada será oferecida na 2ª feira em semestre imediatamente anterior ao que o aluno está matriculado, neste caso o aluno deve cancelar a disciplina oferecida as 2ªs feiras do semestre em que está matriculado, para poder cursar a disciplina reprovada.

No semestre seguinte, deverá continuar seguindo este procedimento.

10. TRATAMENTO AOS IMPEDIMENTOS LEGAIS (ABONO DE FALTAS)

Na educação superior não há abono de faltas, exceto nos seguintes casos:

- alunos reservistas: o Decreto-Lei nº 715/69 assegura o abono de faltas para todo convocado matriculado em órgão de formação de reserva ou reservista que seja obrigado a faltar às atividades civis por força de exercício ou manobra, exercício de apresentação das reservas ou cerimônias cívicas, e o Decreto nº 85.587/80 estende essa justificativa para o oficial ou aspirante-a-oficial da reserva, convocado para o serviço ativo, desde que apresente o devido comprovante (a lei não ampara o militar de carreira; portanto suas faltas, mesmo que independentes de sua vontade, não terão direito a abono);

- aluno com representação na CONAES: de acordo com a lei que instituiu o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), as instituições de educação superior devem abonar as faltas do estudante que tenha participado de reuniões da CONAES em horário coincidente com as atividades acadêmicas.

10.1 Há direito ao abono de falta por convicção religiosa?

Não há amparo legal ou normativo para o abono de faltas a estudantes que se ausentarem regularmente dos horários de aulas devido à convicção religiosa. Para mais informações sugerimos consultar os seguintes pareceres: Parecer CNE/CES nº 336/2000 e o Parecer CNE/CES nº 224/2006.

10.2 É possível solicitar exercícios domiciliares?

As situações em que a falta às aulas podem ser preenchidas por exercícios domiciliares são regulamentadas pelo Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969. Em ambos os casos, o interessado deve protocolar requerimento junto à instituição, apresentando os documentos comprobatórios (laudo médico com indicação do período previsto e outros) para avaliação da instituição. A sua aplicação deverá ser considerada institucionalmente, caso a caso, de modo que qualquer distorção, por parte do aluno ou da instituição de ensino, possa ser corrigida com a adoção de medidas judiciais pertinentes.

10.3 Licença gestante

Estudantes grávidas são amparadas pela Lei nº 6.202/1975, a qual dispõe que a partir do oitavo mês de gestação, e durante três meses, a estudante grávida ficará assistida pelo regime de exercícios domiciliares.

Os pedidos de Tratamento Especial aos Impedimentos Legais devem ser protocolizados na Secretaria Acadêmica, devidamente documentados, em até 5 dias úteis após o início da licença.

11. DO TRANCAMENTO, DA DESISTÊNCIA E DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

Trancamento de matrícula é o ato pelo qual o aluno suspende temporariamente seus estudos na Faculdade de Ciências da Saúde IGESP - FASIG, permanecendo vinculado a ela e com direito a reingresso e renovação da matrícula.

O trancamento de matrícula deve ser solicitado pelo aluno junto à Secretaria Acadêmica, através de formulário próprio, até o prazo definido no Calendário Acadêmico e seguindo as normas definidas pelo CONSUN, sendo submetido à aprovação do Pró-Reitor Acadêmico, de conformidade com a Legislação vigente.

O trancamento de matrícula tem validade por 2 semestres letivos. A não renovação da matrícula neste período acarretará Abandono de Curso.

O período em que a matrícula estiver trancada não é computado na contagem do tempo para integralização do currículo.

O reingresso do aluno com matrícula trancada se faz mediante requerimento do interessado, dentro do período estabelecido pelo Calendário Acadêmico e seguindo as normas definidas pelo CONSUN.

Ao reingressar, o aluno é integrado no currículo vigente do respectivo curso.

É considerado desistente o aluno que:

- a)** afastar-se das atividades acadêmicas sem solicitar trancamento de matrícula;
- b)** não renovar a matrícula nos prazos definidos pelo Calendário Acadêmico; ou
- c)** formalizar a desistência no Secretaria Acadêmica.

Ao formalizar a desistência o aluno perderá o vínculo com a Instituição.

O cancelamento de matrícula é a interrupção dos estudos durante o semestre letivo e é efetivado mediante requerimento específico do aluno, com perda total do vínculo com a Faculdade de Ciências da Saúde IGESP – FASIG.

O pedido de cancelamento de matrícula deve ser deferido pelos Pró-Reitor Acadêmico.

Para vincular-se novamente a instituição, o aluno deverá se submeter a Processo Seletivo e adaptar-se a matriz curricular vigente na época do retorno.

12. TRANSFERÊNCIA DE TURNO

O aluno poderá solicitar transferência de turno, mediante requerimento feito na Secretaria Acadêmica.

A transferência de turno somente será autorizada se houver vagas e disciplinas correlatas no período inverso.

Poderá haver diferença de valores de mensalidades.

13. LIMITE DE FALTAS

O limite mínimo de presença nas atividades é de 75%.

Carga-Horária da disciplina	Limite de faltas
20	5
40	10
60	15
80	20
100	25
120	30
140	35
160	40
180	45
200	50
220	55
240	60

14. DAS TRANSFERÊNCIAS E APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Havendo vagas, a Faculdade de Ciências da Saúde IGESP - FASIG pode aceitar transferência de cursos idênticos ou equivalentes aos seus, mantidos por Instituições de Educação Superior nacionais, devidamente autorizadas ou reconhecidas nos termos da legislação vigente ou por Instituições de país estrangeiro reconhecidas de acordo com a legislação.

Os procedimentos de transferência para a Faculdade de Ciências da Saúde IGESP - FASIG obedecem às normas e critérios fixados pelo CONSUN.

A transferência ex-officio dá-se na forma da Lei.

O aluno que tenha realizado estudos em outras Instituições de Educação Superior credenciadas pelo Ministério de Educação pode requerer aproveitamento dos mesmos, conforme legislação pertinente e normas instruídas pelo CONSUN.

Somente serão aproveitadas disciplinas com carga horária idêntica ou superior e cujo conteúdo programático, na Instituição ou curso de origem, correspondam a 75% (setenta e cinco por cento) do programa/plano de ensino ministrado na Faculdade.

A Faculdade de Ciências da Saúde IGESP - FASIG, mediante requerimento do interessado, independente do período do curso fornece transferência para outras Instituições de Ensino Superior, de acordo com a legislação vigente.

15. DO INGRESSO DE DIPLOMADOS

A Faculdade de Ciências da Saúde IGESP - FASIG pode aceitar o ingresso de alunos diplomados por Instituições de Ensino Superior nacionais, devidamente autorizadas ou reconhecidas nos termos da legislação vigente ou por Instituições de país estrangeiro reconhecidas de acordo com a legislação.

O ingresso de alunos diplomados é condicionado pela existência de vagas no Curso de interesse do aluno.

Os procedimentos para o ingresso constam de regulamento próprio aprovado pelo CONSUN.

16. ATIVIDADES COMPLEMENTARES

As atividades complementares são componentes curriculares obrigatórios, enriquecedores e implementadores do perfil do formando, possibilitam a articulação entre a teoria, a prática e a pesquisa, favorecendo ainda a flexibilização e formação complementar do aluno.

Serão consideradas Atividades Complementares as atividades descritas abaixo:

- a)** Monitorias (voluntária ou remunerada);
- b)** Disciplinas cursadas fora do âmbito da estrutura curricular do curso;
- c)** Estágios Extracurriculares;
- d)** Iniciação Científica;
- e)** Participação em Congressos, seminários, simpósios, jornadas, cursos, minicursos, etc.;
- f)** Publicação de Trabalho científico em eventos de âmbito nacional, regional ou internacional;
- g)** Elaboração de trabalho científico (autoria ou coautoria) apresentado em eventos de âmbito regional, nacional ou internacional;
- h)** Publicação de artigo científico completo (artigo publicado ou aceite final da publicação) em periódico especializado;
- i)** Visitas técnicas fora do âmbito curricular;
- j)** Artigo em periódico;
- k)** Autoria ou coautoria de livro;
- l)** Participação na organização de eventos científicos;
- m)** Participação em programas de extensão promovidos ou não pela FASIG;
- n)** Participação em Cursos de extensão e similares patrocinados ou não pela FASIG;
- o)** Participação em jogos esportivos de representação estudantil;
- p)** Prestação de serviços e Atividades comunitárias, através de entidade beneficente ou organização não governamental, legalmente instituída, com a anuência da coordenação do curso e devidamente comprovada;
- q)** Participação em Palestra ou debate de mesas redondas e similares;
- r)** Fóruns de Desenvolvimento Regionais promovidos ou não pela FASIG;

- s) Filmes assistidos no cinema;
- t) Exposições culturais;
- u) Leitura de Livro;
- v) Bienal do Livro.

Para reconhecimento e validação das atividades, o aluno deverá comprovar por meio de certificados de valor, reconhecido junto ao grupo de responsabilidade técnica indicado pela coordenação do curso conforme quadro apresentado no regulamento.

17. INICIAÇÃO CIENTÍFICA

A iniciação científica é um instrumento que possibilita inserir os estudantes, desde cedo em contato direto com a atividade científica e engajá-lo na pesquisa.

Bolsas de iniciação científica serão organizadas através de critérios e normas que se pautaram pela transparência e acuidade, através de Editais amplamente divulgados na Instituição.

Biblioteca Central: Os trabalhos desenvolvidos serão catalogados, selecionados e incluídos no acervo da Biblioteca Central para consulta pela comunidade acadêmica.

O Programa de Iniciação Científica é administrado pela Pró-Reitoria Acadêmica na figura do Coordenador de Pesquisa.

18. ESTÁGIO SUPERVISIONADO

O Estágio Supervisionado faz parte do eixo articulador entre teoria e prática e como tal, será desenvolvido atendendo diferentes etapas.

O cumprimento do Estágio Supervisionado é obrigatório para conclusão do curso.

19. MONITORIA

A política de monitoria da Faculdade de Ciências da Saúde IGESP - FASIG tem como objetivos oportunizar aos discentes o desenvolvimento de atividades e experiências acadêmicas, visando aprimorar e ampliar os conhecimentos fundamentais para a formação profissional; aperfeiçoar e complementar as atividades ligadas ao processo de ensino, pesquisa e extensão e estimular a vocação didático-pedagógica e científica inerente à atuação dos discentes.

A monitoria pode ser remunerada ou voluntária.

A carga-horária e políticas para cumprimento da Monitoria serão administrados pelas Pró-Reitorias Administrativa e Acadêmica.

20. TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

O Trabalho de Conclusão de Curso é um componente curricular obrigatório e necessário para integralização curricular.

As normas que regem o TCC possuem regulamento próprio que tem como objetivo inteirar os alunos e professores-orientadores sobre as suas disposições, orientando-os às normas de funcionamento, horários, orientações quanto à apresentação dos trabalhos, avaliação, entre outros itens, a fim de terem um melhor aproveitamento dessa experiência.

21. NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

O Núcleo Docente Estruturante, é um órgão consultivo que responde diretamente pelo Projeto Pedagógico do Curso, atuando na sua elaboração, implantação, acompanhamento, atualização e consolidação.

O Núcleo Docente Estruturante é constituído por docentes do curso.

22. ENADE

O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) é componente curricular obrigatório para conclusão do Curso e a situação de regularidade deve constar no histórico escolar.

Compete a Faculdade inscrever seus alunos no ano que o Curso for avaliado.

23. INTEGRALIZAÇÃO DO CURSO

Integralização do Curso é quando o aluno conclui toda a matriz curricular. Existe um tempo mínimo e máximo para que essa integralização ocorra.

Integralização do Curso de Enfermagem – mínimo de 10 semestres, máximo de 12 semestres.

Se o aluno não concluir o curso dentro do período máximo, deverá prestar Processo Seletivo para se reintegrar ao curso.

24. COLAÇÃO DE GRAU

A seção solene de colação de grau dos Cursos de Graduação faz parte integrante da formação do aluno, sendo sua presença obrigatória e realizada em datas estabelecidas no Calendário Acadêmico.

Por requerimento justificado do interessado, respeitados os prazos, a colação de grau pode ser realizada em gabinete.

Estão aptos a colar grau os alunos que concluíram todas as disciplinas da matriz curricular, incluindo estágios supervisionados e atividades complementares e tiverem situação regular junto ao ENADE.

O diploma só poderá ser emitido após a colação de grau.

25. SECRETARIA ACADÊMICA

Horário de funcionamento da Secretaria Acadêmica:

2ª a 6ª feira – das 7h às 21h.

26. BIBLIOTECA

Horário de funcionamento da biblioteca:

2ª a 6ª feira – das 8h30m às 21h.

Os alunos terão direito ao serviço prestado pela biblioteca apresentando a cartão de identificação.

O sistema de gerenciamento da biblioteca é o Sophia Web que permite acesso remoto as bases de dados e demais serviços da biblioteca.

Demais dúvidas consultar o regulamento no site e/ou na Biblioteca.

27. FIES/PROUNI

Esta Instituição participa dos Programas FIES e PROUNI

28. ACESSO A INSTITUIÇÃO

O acesso à instituição será feito pelas catracas, através do cartão de identificação do aluno (cartão magnético de proximidade e intransferível)

28.1. 2ª via de cartão de identificação

O aluno deverá comparecer à Secretaria Acadêmica, informar a perda do cartão de identificação e requerer a 2ª via, pagando a taxa correspondente no momento da solicitação.

29. OUVIDORIA

O aluno poderá entrar em contato com a Ouvidoria, através dos seguintes canais de atendimento:

- Pessoalmente, com dia e horário previamente agendado por telefone;
- Pelo e-mail, ouvidoria@fasig.com.br; e
- Pelo site da Faculdade, www.fasig.com.br, preenchendo formulário eletrônico.

São Paulo, 21 de janeiro de 2021

Bel. Fernando José Moredo
Reitor









Faculdade de Ciências da Saúde IGESP

11 3444-4000

Rua da Consolação, 1025 - São Paulo/SP